Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 875 ,DE 2014.

(Autor: Vereador Luiz Frare/PDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 22/09/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Propõe ao Executivo Municipal instalar placas na Avenida Tancredo Neves informando sobre a Lei Municipal nº 3.984, d 2004, na forma que específica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Luiz Frare/PDT, apresenta a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente Indicação, que depois de lida no Plenário Legislativo da Sessão Ordinária, seja encaminhada ao Senhor Edgar Bueno, Chefe do Poder Executivo Municipal, para a tomada das seguintes providências:

a) Determinar que fossem instaladas placas contendo informações sobre a obrigatoriedade de responsáveis por cães de raças consideradas violentas e perigosas, a colocarem equipamento conhecidos como "focinheira", quando estiverem transitando com seus animais na Avenida Tancredo Neves; atendendo aos preceitos definidos pela Lei Municipal nº 3.984, de 2004.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 22 de setembro de 2014.

Luiz Frare
Vereador/PDT

Justificação

Está em vigor desde o ano de 2004 a Lei Municipal nº 3.984, que determina e obriga que os responsáveis por cães de raças considerados perigosos e agressivos, coloquem o equipamento denominado "focinheira" nos animais para poderem transitar pelas ruas, parques e avenidas de nossa cidade. Isso se dá em virtude de proteger as pessoas de possíveis ataques desses animais.

É do conhecimento de todos que a Avenida Tancredo Neves se tornou um local de lazer de nossa população, uma vez que é local para a prática de atividades físicas de várias pessoas de várias idades. E, infelizmente, algumas pessoas levam seus cães para passearem nesse local, e em muitos casos, os cães de raças consideradas violentas estão causando medo às pessoas, uma vez que os proprietários desses cães não colocam as focinheiras nos animais.

Indicação nº de 2014-fls. 02.

Importante que o Poder Público faça divulgação da referida Lei Municipal nº 3.984, de 2004 para conhecimento das pessoas e, principalmente, dos proprietários desses animais. Não queremos aqui proibir que os donos passeiem com seus cães, porém, é preciso um pouco de cautela para que não aconteça nada de mais grave nas pessoas que se utilizam da Avenida Tancredo Neves para a prática de atividades físicas todos os dias.

Essa solicitação atende a um pedido feito por várias pessoas que praticam atividades físicas na Avenida Tancredo Neves. Espero, pois, uma resposta para darmos ciência aos solicitantes.

Anexa cópia da Lei Municipal nº 3.984, de 20 de dezembro de 2004.

mjg